



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

## EDITAL 11/2017

### ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E DISCENTE PARA CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

A Comissão Eleitoral constituída pela Resolução 053/2017, de 21 de março de 2017, da Diretoria Geral do *campus* Cabedelo, torna público o processo eleitoral para escolha dos representantes docente, técnico administrativo e discente para a Subcomissão Própria de Avaliação – SPA, *campus* Cabedelo.

#### Do Processo Eleitoral

**Art. 1º** A Comissão Própria de Avaliação (CPA), prevista no art. 11, da Lei nº 10.861/2004, como órgão de coordenação, condução e articulação do processo interno de avaliação institucional e de orientação, passa a reger-se por este Regulamento, observado o Regimento Geral da Instituição. Parágrafo Único A CPA, órgão suplementar da Reitoria, terá atuação autônoma em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados existentes na Instituição

**Art. 2º** A CPA terá como foco o processo de avaliação que abrange toda a realidade institucional, considerando-se as diferentes dimensões institucionais que constituem um todo orgânico expresso no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

Parágrafo Único Com vistas à implantação de uma cultura de avaliação num processo reflexivo, sistemático sobre a realidade institucional e uma análise contínua da ação educativa, buscando vê-la com clareza, profundidade e abrangência, tem-se por finalidade a instalação de um sistema de informação e divulgação de dados, ágil e preciso, com a participação dos diferentes segmentos da Instituição, garantindo a democratização das ações.

**Art. 3º** A CPA terá a seguinte estrutura:

I – Presidência, exercida por um de seus membros, escolhido pelos demais componentes da Comissão entre os eleitos dos segmentos docente e técnico administrativo;

II – Secretaria, exercida por um de seus membros, indicado pela presidência;

III – Comissões Especiais, constituídas pelos membros da CPA;

**IV – Subcomissões Próprias de Avaliação (SPA) em cada Campus.**

§ 1º As Comissões Especiais são órgãos de assessoramento da CPA e serão automaticamente extintas após a conclusão dos trabalhos de que forem incumbidas;

**§ 2º A SPA é um órgão de apoio.**

**Art. 4º** Cada Campus constituirá uma Subcomissão Própria de Avaliação (SPA),

§ 1º A SPA terá a finalidade de implementar e acompanhar as atividades inerentes ao processo de autoavaliação nas respectivas unidades;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

§ 2º A SPA será constituído por: 1 (um) representante docente e respectivo suplente; 1 (um) representante técnico administrativo e respectivo suplente; e 1 (um) representante discente e respectivo suplente;

§ 3º A SPA terá seus membros eleitos pelos respectivos pares e nomeados por portaria pelo Diretor-Geral do Campus,

§ 4º O representante do corpo discente deverá estar regularmente matriculado e não estar cursando o primeiro ou o último semestre letivo do seu curso.

§ 5º A SPA será coordenada pelo docente ou técnico-administrativo escolhido pelos demais componentes da comissão.

**Art. 5º** Compete à SPA:

I – organizar reuniões sistemáticas para desenvolver suas atividades;

II – sistematizar as informações relativas à autoavaliação no Campus, conforme o projeto de avaliação definido pela CPA;

III – sensibilizar a comunidade acadêmica para os processos de avaliação institucional;

IV – acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades avaliativas no Campus;

V – apoiar a CPA no acompanhamento do processo de avaliação externa;

VI – propor à CPA e/ou desenvolver projetos, programas e ações, visando à melhoria do processo avaliativo institucional;

VII – sistematizar e prestar as informações solicitadas pela CPA;

VIII – elaborar relatórios parciais e finais do Campus e encaminhá-los à CPA;

IX – socializar o processo avaliativo e os resultados da avaliação com a comunidade interna e externa do Campus.

## Do Objetivo

**Art. 6º** O presente Edital abre inscrições para a ELEIÇÃO dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos Administrativos e dos Discentes para o biênio 2017 – 2019, cujos mandatos se iniciam a partir da data de publicação da Portaria de nomeação pelo Diretor Geral do *campus* Cabedelo, com duração de 02 (dois) anos podendo haver 1 (uma) recondução, para docentes e técnicos administrativos, por eleição ou indicação, conforme o caso.

Paragrafo único: O mandato do representante do corpo discente será de 2 (dois) anos, não podendo haver recondução.

**Art. 7º** O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

a) Representação Docente: 01 (um) titular e 01 (um) suplente, eleitos por seus pares;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

b) Representação Técnico Administrativa: 01 (um) titular e 01 (um) suplente, eleitos por seus pares;

c) Representação Discente: 01 (um) titular e 01 (um) suplente, eleitos por seus pares;

§ 1º Os candidatos devem se candidatar de maneira individual para a SPA.

§ 2º Serão considerados eleitos à representação à SPA do segmento:

I – Docente: o 1º e 2º mais bem votados como membros titular e suplente respectivamente;

II – Técnico administrativo: o 1º e 2º mais bem votados titular e suplente respectivamente;

III – Discente: o 1º e 2º mais bem votados titular e suplente respectivamente.

### Dos Candidatos

**Art. 8º** Os servidores e discentes interessados em concorrer às vagas de membro da SPA deverão requerer registro perante a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Os interessados deverão candidatar-se às vagas da categoria à qual fazem parte.

**Art. 9º** Poderão candidatar-se às vagas de membros da SPA, os servidores em efetivo exercício no IFPB *Campus* Cabedelo e que possuírem os seguintes requisitos:

I – ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do IFPB *Campus* Cabedelo;

II – não estar no exercício de Cargo de Direção (CD) e/ou Função Gratificada;

III – não ser membro da Comissão Eleitoral;

IV – não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

V – não ser membro de outro Conselho.

Parágrafo único: Os professores substitutos não poderão compor a SPA

**Art. 10º** Poderão candidatar-se às vagas de membros da SPA, os discentes que possuírem os seguintes requisitos:

I – estar efetivamente matriculado em curso regular do IFPB *Campus* Cabedelo;

II – não estar cursando o primeiro e o último ano/semestre letivo;

III – ter, pelo menos, um ano para integralização do curso em que está matriculado;

IV – ter idade mínima de 16 anos;

VI – não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos.

### Das Inscrições

**Art. 11º** A inscrição dos candidatos será realizada individualmente por segmento, de forma independente, em ficha própria assinada e entregue no Setor de Protocolo do *Campus* Cabedelo, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (ANEXOS I, II e III) e documentos comprobatórios, **no período de 08 de junho de 2017 até o dia 14 de junho de 2017**, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo do Campus.

§ 1º No caso do servidor far-se-á necessária à inclusão no processo do pedido de inscrição, de documento comprobatório dos requisitos contidos nos incisos I, II e IV do artigo 9º deste Edital, emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cabedelo do IFPB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

§ 2º No caso de discente, far-se-á necessária a inclusão no processo do pedido de inscrição, de declaração comprobatória dos requisitos contidos no artigo 10º deste Edital, emitida pela Coordenação de Curso ao qual o discente está vinculado, do Campus Cabedelo do IFPB.

§ 3º O registro implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este Edital.

**Art. 12º** Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá publicar a lista de inscrições deferidas e indeferidas em ordem alfabética, com as devidas justificativas, para a ciência da comunidade escolar no **dia 19 de junho de 2017**.

§ 1º Em caso de indeferimento do pedido de registro, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da lista, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, no setor de protocolo, apresentando suas razões de fato e de direito.

§ 2º A Comissão Eleitoral proferirá decisão sobre o recurso e dará ciência ao recorrente.

**Art. 13º** Após análises dos recursos, a Comissão Eleitoral Homologará e publicará a Lista Oficial de Inscritos em ordem alfabética no **dia 21 de junho de 2017**, no site do IFPB campus Cabedelo.

### Dos Eleitores

**Art. 14º** Consideram-se eleitores para escolha de membros da SPA:

- I. servidores docentes do Quadro Permanente do IFPB Campus Cabedelo, em efetivo exercício;
- II. servidores técnico-administrativos do Quadro Permanente do IFPB Campus Cabedelo, em efetivo exercício;
- III. discentes efetivamente matriculados em cursos regulares do IFPB Campus Cabedelo.

§ 1º A categoria de eleitores prevista no inciso I, terá direito a voto para escolha do membro do corpo docente;

§ 2º A categoria de eleitores prevista no inciso II, terá direito a voto para escolha do membro do corpo técnico-administrativo;

§ 3º A categoria de eleitores prevista no inciso III, terá direito a voto para escolha do membro do corpo discente;

§ 4º O eleitor da categoria discente que estiver regularmente matriculado em mais de um curso no âmbito do IFPB, votará apenas uma vez, utilizando a matrícula mais antiga.

§ 5º Pertencendo o eleitor a mais de um segmento, votará no segmento com menor número de eleitores.

### Da Votação

**Art. 15º** A votação será facultativa e uninominal, ocorrendo no dia **27 de junho de 2017**, no **Hall de entrada** do *Campus* Cabedelo, com início às **9h** (nove horas) e encerramento às **20h** (vinte horas).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

**Art. 16º** No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação com foto, dentre os abaixo elencados:

- I. Carteira de Identidade;
- II. Carteira de Estudante;
- III. Carteira de Habilitação;
- IV. Carteira Profissional;
- V. Certificação de dispensa de incorporação;
- VI. Carteira de Registro Profissional.

### Dos Recursos

**Art. 15º** Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

**Art. 16º** Os recursos deverão:

- a) Ser impetrados por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral.
- b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.
- c) Ser protocolados no Setor de Protocolo do Campus no período estipulado para tanto.
- d) Estar de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.
- e) A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

### Dos Resultados

**Art. 17º** Concluída a contagem dos votos, a Comissão Apuradora deverá encaminhar os resultados oficiais para a Presidência da Comissão Eleitoral.

**Art. 18º** Após o recebimento dos resultados oficiais apurados, a Presidência da Comissão Eleitoral fará a totalização e apresentará a classificação dos candidatos em ordem crescente de votação para fins de divulgação dos resultados na data de **28 de junho de 2017**.

**Art. 19º** Anunciados os resultados e não havendo impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Presidência da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos membros titulares e membros suplentes em cada segmento.

**Art. 20º** Após a proclamação dos eleitos, a Presidência da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos nomes escolhidos e encaminhará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à Direção Geral do *campus* Cabedelo para homologação.

### Da Homologação

**Art. 21º** A homologação dos eleitos será feita através de portaria emitida pelo Diretor Geral do IFPB *campus* Cabedelo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

### Do Cronograma

Inscrições	08/06/2017 a 14/06/2017
Divulgação da Lista de Inscritos	19/06/2017
Prazo de recursos – Indeferimento de Inscrição	20/06/2017
Publicação da Lista Oficial de Inscritos	20/06/2017
Campanha Eleitoral	21/06/2017 a 26/06/2017
Votação	27/06/2017
Publicação do Resultado	28/06/2017
Recursos contra o Resultado	29/06/2017
Homologação	30/06/2017

### Das Disposições Gerais

**Art. 25º** Perderá o direito à sua condição de membro da SPA, em qualquer tempo, aquele que deixar de preencher os requisitos dos artigos 8º e 9º deste edital.

**Art. 26º** Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor do Campus.

**Art. 27º** Este edital será publicado no site do IFPB campus Cabedelo, em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

**Art. 28º** Este edital entrará em vigor nesta data.

Cabedelo, 08 de junho de 2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) DOCENTE

Nome completo do candidato:

\_\_\_\_\_

Nome social do candidato (constará nas cédulas):

\_\_\_\_\_

Cargo efetivo: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Data de efetivo exercício no IFPB: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Unidade de lotação: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mails: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros da SPA do IFPB Campus Cabedelo – Biênio 2017/2019.

Declaro ainda possuir os pré-requisitos relacionados no art. 8º do Edital 11/2017

Cabedelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO (A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nome completo do candidato:

\_\_\_\_\_

Nome social do candidato (constará nas cédulas):

\_\_\_\_\_

Cargo efetivo: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Data de efetivo exercício no IFPB: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Unidade de lotação: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mails: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros da SPA do IFPB Campus Cabedelo – Biênio 2017/2019.

Declaro ainda possuir os pré-requisitos relacionados no art. 8º do Edital 11/2017.

Cabedelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL – CAMPUS CABEDELO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO (A) DISCENTE

Nome social do candidato (constará nas cédulas):

\_\_\_\_\_

Nome completo do candidato:

\_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Turma/Período: \_\_\_\_\_

Ano de ingresso: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mails: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor do IFPB Campus CABEDELO – Biênio 2016/2018.

Declaro ainda possuir os pré-requisitos relacionados no art. 9º do Edital 11/2017.

Cabedelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato